

ÍNDICE

DIREITO PROBATÓRIO MATERIAL COMENTADO

Artigo 341º – Função das provas	7
Artigo 342º – Ónus da prova	13
Artigo 343º – Ónus da prova em casos especiais	37
Artigo 344º – Inversão do ónus da prova	40
Artigo 345º – Convenções sobre as provas	46
Artigo 346º – Contraprova	49
Artigo 347º – Modo de contrariar a prova legal plena	64
Artigo 348º – Direito consuetudinário, local, ou estrangeiro	67
SECÇÃO II – Presunções	68
Artigo 349º – Noção	68
Artigo 350º – Presunções legais	76
Artigo 351º – Presunções judiciais	81
SECÇÃO III – Confissão	84
Artigo 352º – Noção	84
Artigo 353º – Capacidade e legitimação	85
Artigo 354º – Inadmissibilidade da confissão	87
Artigo 355º – Modalidades	88
Artigo 356º – Formas da confissão judicial	89
Artigo 357º – Declaração confessória	90
Artigo 358º – Força probatória da confissão	93
Artigo 359º – Nulidade e anulabilidade da confissão	97
Artigo 360º – Indivisibilidade da confissão	101
Artigo 361º – Valor do reconhecimento não confessório	105

SECCÃO IV – Prova documental	106
SUBSECCÃO I – Disposições gerais	106
Artigo 362º – Noção	106
Artigo 363º – Modalidades dos documentos escritos	110
Artigo 364º – Exigência legal de documento escrito	115
Artigo 365º – Documentos passados em país estrangeiro	122
Artigo 366º – Falta de requisitos legais	123
Artigo 367º – Reforma de documentos escritos	126
Artigo 368º – Reproduções mecânicas	127
SUBSECCÃO II – Documentos autênticos	133
Artigo 369º – Competência da autoridade ou oficial público	133
Artigo 370º – Autenticidade	134
Artigo 371º – Força probatória	135
Artigo 372º – Falsidade	145
SUBSECCÃO III – Documentos particulares	150
Artigo 373º – Assinatura	150
Artigo 374º – Autoria da letra e da assinatura	154
Artigo 375º – Reconhecimento notarial	159
Artigo 376º – Força probatória	160
Artigo 377º – Documentos autenticados	168
Artigo 378º – Assinatura em branco	169
Artigo 379º – Valor dos telegramas	170
SUBSECCÃO IV – Disposições especiais	171
Artigo 380º – Registos e outros escritos	171
Artigo 381º – Notas em seguimento, à margem ou no verso do documento	172
Artigo 382º – Cancelamento dos escritos ou notas	174
Artigo 383º – Certidões	175
Artigo 384º – Certidões de certidões	178
Artigo 385º – Invalidação da força probatória das certidões	178
Artigo 386º – Públicas-formas	179
Artigo 387º – Fotocópias de documentos	181
SECCÃO V – Prova pericial	182
Artigo 388º – Objeto	182
Artigo 389º – Força probatória	184

SECÇÃO VI – Prova por inspeção	196
Artigo 390º – Objeto	196
Artigo 391º – Força probatória	198
SECÇÃO VII – Prova testemunhal	201
Artigo 392º – Admissibilidade	201
Artigo 393º – Inadmissibilidade da prova testemunhal	201
Artigo 394º – Convenções contra o conteúdo de documentos ou além dele	205
Artigo 395º – Factos extintivos da obrigação	236
Artigo 396º – Força probatória	238
AS DECLARAÇÕES DE PARTE	259
Artigo 466º do CPC	259
REGULAMENTO (UE) Nº 910/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 23 DE JULHO DE 2014	289
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	309
Artigo 1º – Objeto	309
Artigo 2º – Âmbito de aplicação	312
Artigo 3º – Definições	313
Artigo 4º – Princípios relativos ao mercado interno	317
Artigo 5º – Tratamento e proteção dos dados	318
CAPÍTULO II – IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA	319
Artigo 6º – Reconhecimento mútuo	319
Artigo 7º – Elegibilidade para notificação dos sistemas de identificação eletrónica	321
Artigo 8º – Níveis de garantia dos sistemas de identificação eletrónica	323
Artigo 9º – Notificação	326
Artigo 10º – Violação da segurança	328
Artigo 11º – Responsabilidade	329
Artigo 12º – Cooperação e interoperabilidade	331
CAPÍTULO III – SERVIÇOS DE CONFIANÇA	334
SECÇÃO 1 – Disposições gerais	334
Artigo 13º – Responsabilidade e ónus da prova	334
Artigo 14º – Aspetos internacionais	336
Artigo 15º – Acessibilidade para as pessoas com deficiência	336
Artigo 16º – Sanções	336

SECCÃO 2 – Supervisão	337
Artigo 17º – Entidade supervisora	337
Artigo 18º – Assistência mútua	339
Artigo 19º – Requisitos de segurança aplicáveis aos prestadores de serviços de confiança	340
SECCÃO 3 – Serviços qualificados de confiança	341
Artigo 20º – Fiscalização dos prestadores qualificados de serviços de confiança	341
Artigo 21º – Início de um serviço de confiança qualificado	342
Artigo 22º – Listas de confiança	343
Artigo 23º – Marca de confiança «UE» para serviços de confiança qualificados	344
Artigo 24º – Requisitos aplicáveis aos prestadores qualificados de serviços de confiança	345
SECCÃO 4 – Assinaturas eletrónicas	348
Artigo 25º – Efeitos legais das assinaturas eletrónicas	348
Artigo 26º – Requisitos para as assinaturas eletrónicas avançadas	354
Artigo 27º – Assinaturas eletrónicas em serviços públicos	360
Artigo 28º – Certificados qualificados de assinaturas eletrónicas	362
Artigo 29º – Requisitos aplicáveis aos dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas	363
Artigo 30º – Certificação dos dispositivos qualificados de criação de assinaturas eletrónicas	363
Artigo 31º – Publicação de uma lista de dispositivos qualificados e certificados de criação de assinaturas eletrónicas	365
Artigo 32º – Requisitos aplicáveis à validade das assinaturas eletrónicas qualificadas	365
Artigo 33º – Serviço qualificado de validação de assinaturas eletrónicas qualificadas	366
Artigo 34º – Serviço qualificado de preservação de assinaturas eletrónicas qualificadas	367
SECCÃO 5 – Selos eletrónicos	368
Artigo 35º – Efeitos legais dos selos eletrónicos	368
Artigo 36º – Requisitos para os selos eletrónicos avançados	371
Artigo 37º – Selos eletrónicos em serviços públicos	372
Artigo 38º – Certificados qualificados de selos eletrónicos	374
Artigo 39º – Dispositivos qualificados de criação de selos eletrónicos	375
Artigo 40º – Validação e preservação dos selos eletrónicos qualificados	375

SECÇÃO 6 – Selos temporais	376
Artigo 41º – Efeito legal dos selos temporais	376
Artigo 42º – Requisitos aplicáveis aos selos temporais qualificados	379
SECÇÃO 7 – Serviço de envio registado eletrónico	380
Artigo 43º – Efeito legal dos serviços de envio registado eletrónico	380
Artigo 44º – Requisitos aplicáveis aos serviços qualificados de envio registado eletrónico	396
SECÇÃO 8 – Autenticação de sítios web	397
Artigo 45º – Requisitos aplicáveis aos certificados qualificados de autenticação de sítios web	397
CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS ELETRÓNICOS	401
Artigo 46º – Efeitos legais dos documentos eletrónicos	401
CAPÍTULO V – DELEGAÇÕES DE PODER E DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO	409
Artigo 47º – Exercício da delegação	409
Artigo 48º – Procedimento de comité	410
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	410
Artigo 49º – Revisão	410
Artigo 50º – Revogação	410
Artigo 51º – Medidas transitórias	410
Artigo 52º – Entrada em vigor	411
REGIME JURÍDICO DO DOCUMENTO ELETRÓNICO E DA ASSINATURA DIGITAL	413
CAPÍTULO I – Documentos e atos jurídicos eletrónicos	413
Artigo 1º – Objeto	413
Artigo 2º – Definições	413
Artigo 3º – Forma e força probatória	414
Artigo 4º – Cópias de documentos	437
Artigo 5º – Documentos eletrónicos das entidades públicas	441
Artigo 6º – Comunicação de documentos eletrónicos	442
CAPÍTULO II – Assinaturas eletrónicas qualificadas	443
Artigo 7º – Assinatura eletrónica qualificada	443
Artigo 8º – Obtenção dos dados de assinatura e certificado	445

CAPÍTULO III – Certificação	445
SECCÃO I – Acesso à atividade de certificação	445
Artigo 9º – Livre acesso à atividade de certificação	445
Artigo 10º – Livre escolha da entidade certificadora	445
Artigo 11º – Entidade competente para a credenciação	445
Artigo 12º – Credenciação da entidade certificadora	446
Artigo 13º – Pedido de credenciação	446
Artigo 14º – Requisitos patrimoniais	446
Artigo 15º – Requisitos de idoneidade	447
Artigo 16º – Seguro obrigatório de responsabilidade civil	447
Artigo 17º – Decisão	447
Artigo 18º – Recusa de credenciação	447
Artigo 19º – Caducidade da credenciação	447
Artigo 20º – Revogação da credenciação	447
Artigo 21º – Anomalias nos órgãos de administração e fiscalização	447
Artigo 22º – Comunicação de alterações	447
Artigo 23º – Registo de alterações	447
SECCÃO II – Exercício da atividade	448
Artigo 24º – Deveres da entidade certificadora que emite certificados qualificados	448
Artigo 25º – Proteção de dados	448
Artigo 26º – Responsabilidade civil	448
Artigo 27º – Cessação da atividade	448
SECCÃO III – Certificados	449
Artigo 28º – Emissão dos certificados qualificados	449
Artigo 29º – Conteúdo dos certificados qualificados	449
Artigo 30º – Suspensão e revogação dos certificados qualificados	449
Artigo 31º – Obrigações do titular	449